



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRI Nº.1.241, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

24 JUN. 2013

Publicada no quadro de avisos da PM, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e archiva exigida.

Barbosa

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº. 1.229 de 02 de janeiro de 2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2013”, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 18.677,64 (dezoito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itapeva
Unidade	02	Secretaria de Obras Públicas
Subunidade	99	Secretaria de Obras Públicas
Função	17	Saneamento
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0022	Obras e Saneamento Básico
Projeto	1.089	Pavimentação e Melhoria de vias Públicas – Convênio
Elemento	4490 51	Obras e instalações

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante Convênio do Governo Federal por intermédio do



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo Gabinete da Prefeita

Ministério das Cidades no valor de 18.677,64 (dezoito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao pagamento da Pavimentação Asfáltica das ruas São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná no Município de Itapeva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 24 de junho de 2013.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal